

B)7.
PROP.
DAAE
SRIFLOR
DIEON?
SCEON?
TES
GARAI



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08 / 2021

PROPOSTA N.º 005 / 2021 / DAAE / SRIFLOR

Realizada em 21.04.2021

DELIBERAÇÃO N.º 116 / 2021

ASSUNTO: **Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Sol Nascente (I.P.S.S.)**

Considerando que:

- a) A Associação Sol Nascente - Recuperação de Toxicodependentes, consiste numa Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o tratamento e a reinserção de pessoas com problemas de adição, possuindo uma comunidade terapêutica licenciada pelo Ministério da Saúde, em Pinhal Novo, beneficiando o Município de Setúbal da respetiva atividade;
- b) Pretende-se celebrar um protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a referida IPSS, constituindo este protocolo um compromisso do Município de Setúbal com o objetivo de cumprimento da missão e dos fins sociais da IPSS Sol Nascente, designadamente o tratamento e a reinserção de pessoas com problemas de adição, objetivo este que constitui uma tarefa de utilidade pública;
- c) No âmbito deste protocolo a IPSS Sol Nascente afetará utentes da instituição à realização de tarefas laborais específicas, nomeadamente gestão de combustível de origem florestal, que se realizarão em terrenos e estradas municipais, por orientação técnica e acompanhamento do Serviço Municipal de Gestão de Combustível e Riscos Florestais (SRIFLOR) do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas (DAAE) da Câmara Municipal de Setúbal;

- d) A realização das referidas tarefas visa ir ao encontro da missão da referida IPSS, dando oportunidade aos utentes em tratamento e que reúnam condições para tal, de participar na realização de trabalhos e a aquisição de competências que permita a sua inserção futura no mercado de trabalho;
- e) As tarefas a realizar revestem-se igualmente de um papel social, na medida em que existe uma necessidade efetiva de realização dos referidos trabalhos, tendo em vista a redução do risco de ocorrência de incêndios florestais;
- f) A verba máxima a alocar à aplicação dos fins previstos no presente protocolo durante o ano 2021 é de 16.240,00 € (dezassex mil duzentos e quarenta euros).

Propõe-se:

- A aprovação da minuta de protocolo, a celebrar com a Associação Sol Nascente - Recuperação de Toxicodependentes, consiste numa Instituição Particular de Solidariedade Social, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro; e
- A aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para produção de efeitos, de acordo com o n.º 3 e 4 do art.º 57.º do diploma acima mencionado.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Paçelo Figueira

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

Alfredo Faria

Paçelo Figueira

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Dr.ª Dorcas Faria

a

4

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Sol Nascente (I.P.S.S.)

PRIMEIRO OUTORGANTE – Associação Sol Nascente - Recuperação de Toxicodependentes (I.P.S.S. sem fins lucrativos, com publicação no D.R. n.º 291 de 17-12-1996), que tem por objetivo o tratamento e a reinserção de pessoas com problemas de adição, Pessoa Coletiva N.º 503721656, com Sede na Rua Cidade de Cadiz, 25 - 2.º Dto., 1500-156 Lisboa, e uma Comunidade Terapêutica licenciada pelo Ministério da Saúde, sita na Rua do Sobral, Lote 1, CCI 11709 - Terrim, 2955-269 Pinhal Novo, representada legalmente por Maria Parcília Espírito Santo Pinto Ferreira, portadora por Cartão de Cidadão n.º 01008054 e por Mafalda Malta Pinto Ferreira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 13249563.

SEGUNDO OUTORGANTE – Câmara Municipal de Setúbal – Titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 501294104, representado neste acto pela sua Presidente, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira.

Constituído pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

1. O presente protocolo constitui um compromisso do Município de Setúbal com o objetivo de cumprimento dos fins sociais da IPSS Sol Nascente, designadamente o tratamento e a reinserção de pessoas com problemas de adição, objetivo este que constitui uma tarefa de utilidade pública. A IPSS Sol Nascente desenvolve a respetiva atividade na região de Setúbal, sendo o Município de Setúbal beneficiário da sua atividade.

- 
- 
2. O primeiro e segundo outorgantes promoverão, em conjugação de esforços, a execução por utentes da Associação, de tarefas laborais específicas, nomeadamente gestão de combustível de origem florestal, que se realizarão em terrenos e estradas municipais, por orientação técnica e acompanhamento do Serviço Municipal de Gestão de Combustível e Riscos Florestais (SRIFLOR) do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas (DAAE) da Câmara Municipal de Setúbal.
 3. O pessoal da Associação será selecionado pela mesma, de entre trabalhadores, monitores e utentes em fase de pré-reinserção social, e deve reunir as condições necessárias para as atividades indicadas.

SEGUNDA CLÁUSULA

1. O primeiro outorgante autorizará a colocação dos referidos utentes, sempre acompanhados por monitores, em situação de trabalho no exterior onde o outorgante assumirá a totalidade dos encargos daí decorrentes, viabilizando, assim, a atividade ocupacional dos mesmos, nos espaços indicados pelo segundo outorgante.

TERCEIRA CLÁUSULA

1. O segundo outorgante compensará o trabalho executado em função das especificações e locais indicados na lista constante do anexo infra, calculado através dos valores de referência de mercado em 2019 e 2020.
2. O volume total de trabalho a contratualizar é de 2.320 horas, estimando-se a sua realização entre 1 de abril e 31 de maio de 2021.
3. O valor horário a pagar por utente afeto à realização das tarefas definidas é de 7,00 €/hora/homem.
4. O valor global dos trabalhos a realizar em 2021 é de 16.240,00€.
5. O Primeiro Outorgante disponibilizará utentes da instituição equipados com equipamentos de desmatagem manual (roçadoras mecânicas), incluindo o respetivo combustível, bem como o respetivo transporte dos trabalhadores.

6. O pagamento da compensação do trabalho executado será feito por transferência bancária para a conta da Associação Sol Nascente (IBAN: PT50000700600000360000270 - NOVOBANCO) que se compromete a utilizar parte deste subsídio como fundo de reserva para a reinserção social dos utentes envolvidos.

QUARTA CLÁUSULA

O primeiro outorgante, garante a celebração de um seguro de acidentes de trabalho, no caso dos Monitores, e de um seguro de acidentes pessoais no caso dos utentes da instituição, que cubram eventuais danos, sofridos pelos mesmos no âmbito das atividades desenvolvidas por estes, durante a execução do presente protocolo.

QUINTA CLÁUSULA

O primeiro outorgante realizará, em concertação com o segundo outorgante, o acompanhamento, nos diversos locais de trabalho, dos utentes envolvidos neste protocolo, por forma a poder introduzir as modificações que vierem a ser consideradas adequadas no seu plano individual de readaptação.

SEXTA CLÁUSULA

Este protocolo é renovável anualmente e produzirá os efeitos nele previstos a partir da data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de sessenta dias.

Setúbal, 14 de abril de 2021.

O Primeiro Outorgante
A Direção da Associação Sol Nascente,

O Segundo Outorgante
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

4

c

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Sol Nascente (I.P.S.S.)

ANEXO AO PROTOCOLO

I - Trabalhos a realizar

Nos termos do presente protocolo prevê-se a constituição de brigadas de trabalho compostas por utentes da referida instituição em situação de possível trabalho no exterior.

Os serviços municipais pretendem uma brigada mínima de 5 utentes para as tarefas de gestão de combustível que se realizarão em terrenos e estradas municipais, constantes na lista infra, nos horários compreendidos entre as 8.00 h e as 16.00 h, no período de 1 de abril a 31 de maio de 2021. O período de trabalho poderá sofrer alterações devido às condições meteorológicas adversas e sempre que o Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros assim o indiquem.

Locais a intervir em 2021:

- Travessa Eça Moniz Borba;
- Passadiço de Albarquel;
- Restinguinha;
- Rua dos Ventos;
- Barreira EN10;
- Estrada Romana;
- Rua Alfarrobeira;
- Caminho em Castanhos;
- Estrada dos Romanos;
- Terreno adjacente ao Campo de Futebol do Comércio e Indústria;
- Rua de terra batida em Porto Cambas;
- Estrada Cortada Porto Cambas;
- Estrada de Santo António (Machadas);

- 
- Azinhaga das Donas;
 - Rua Real Clube Futebol Bolinhense;
 - Estrada do Parral;
 - Estrada da Torre;
 - Rua José Augusto Coelho.

II - Condições de realização dos trabalhos

1. O nível de limpeza dos terrenos deverá ser de excelente qualidade;
2. Todos os trabalhos de desmatção deverão ser efetuados de forma mecânica, manual ou moto-manual, recorrendo à utilização de moto-roçadoras, motosserra, trator, e todo outro equipamento que se considerar necessário, de forma a garantir a boa execução dos trabalhos. Estão interditas as vias química e térmica;
3. Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis;
4. Não é permitida a queima dos materiais sobrantes;
5. Deve ser promovida a descontinuidade horizontal e rasteira dos estratos arbustivos e subarbustivos herbáceo, através da limpeza de matos, silvas e vegetação espontânea, desramação e redução de densidades arbóreas, junto da via pública, caminhos municipais, caminhos de serventia e/ou de passagem, numa faixa de 10 metros.